

Política e Religião em Helvétius e Rousseau

RESUMO

Este artigo apresenta, de um modo introdutório, as semelhanças existentes entre as idéias de Helvétius e de Rousseau encontradas em suas reflexões sobre o tema da relação entre política e religião, como aparecem nos capítulos XIII, XIV e XV da seção I da obra *De l'Homme*, e no capítulo VIII do livro IV do *Contrato social* respectivamente.

Palavras-chave: Paganismo; Cristianismo; Sistema teológico; Sistema político; Cidadão.

ABSTRACT

This article presents, in an introductory way, the existing similarities between the ideas of Helvétius and Rousseau found in its reflections on the subject of the relation between politics and religion, as they appear in chapters XIII, XIV and XV of section I of the work on *Man*, and in chapter VIII of book IV of the *social Contract* respectively.

Key words: Paganism; Christianity; Theological system; Political system; Citizen.

* Doutor em Filosofia e Professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFBA.

** Professor de Filosofia da UFRB

Em relação ao tema dos interesses e dos sentimentos morais, como princípios ou motivos da moralidade, é possível traçar um quadro de polêmica e até de antagonismo entre os dois pensadores iniciada quando Hélvétiu (1715-1771) enviou a Rousseau (1712-1778) os manuscritos de sua obra *De l'Esprit* (1758)¹, condenada imediatamente após sua publicação, em 1758, pelo Conselho de Estado, pelo arcebispo de Paris (Christophe de Beaumont), pelo Parlamento, pela Sorbone e pelo papa.² No entanto, quando se analisa o tema da relação entre política e religião, nota-se uma aproximação e uma semelhança surpreendentes, entre as idéias dos dois autores.

Este artigo pretende, assim, evidenciar essas idéias através de uma análise dos capítulos XIII, XIV e XV da seção I da obra *De l'Homme* (1773)³ de Helvétius, e da teoria da "Religião Civil" de Rousseau, exposta no capítulo VIII do livro IV do seu *Contrato social* (1983).⁴

No Século das Luzes, duas práticas comuns entre seus representantes chamam a

atenção: a utilização do método matemático para diminuir a margem do erro e a definição do pensamento político em relação à religião. Os dois autores em questão, representando bem o espírito da época, não se esquivaram a essas práticas e fizeram isso de forma magistral. Rousseau que se vangloriava de seu seguro progresso em matemática, foi quem, em parte introduziu as ciências exatas no âmago da teoria política. Apenas a título de exemplo, numa das passagens do *Contrato social* ele diz:

Há comumente muita diferença entre a vontade de todos e a vontade geral. Esta se pretende somente ao interesse comum; a outra, ao interesse privado e não passa de uma soma das vontades particulares. Quando se retiram, porém, dessas mesmas vontades, os a – mais e os a – menos que nela se destroem mutuamente, resta, como soma das diferenças, a vontade geral. (ROUSSEAU, 1983, p.46-47).

Em suas análises sobre a religião universal na obra *De l'homme*, seção I capítulo

¹ Nessa obra Helvétius desenvolve sua concepção materialista do homem. Diferente da concepção de Holbach, desenvolvida em *Système de la nature* (1990), interessada pelo espaço moral, Helvétius forja uma teoria do intelecto. Ele coloca o seguinte problema: como explicar a extrema diversidade dos espíritos, se o espírito se forma com base na sensibilidade, idêntica em todos os homens? Para ele, a resposta consistente a esse problema está na atenção que o sujeito é capaz de dedicar aos objetos; atenção que depende do grau de paixão determinado pela busca do prazer. No entanto, sublinha Helvétius, os espíritos, em suas paixões dominantes são orientados por uma pressão social que tende a selecionar certas paixões julgadas preferíveis para a sociedade considerada. Assim, admite, a título de exemplo, que mesmo o gênio só tem valor na medida do interesse que uma sociedade particular vê nele. Para dizer de um outro modo, o gênio não tem realidade independente do meio onde se desenvolve. Para Helvétius, ainda, o filósofo é superior porque as paixões que ele conhece não estão ligadas a nenhuma sociedade particular, mas ao interesse de todos; pois, seu interesse é sempre universal.

² Sobre a polêmica Helvétius x Rousseau em relação ao tema dos interesses e dos sentimentos morais, deve-se consultar MARUYAMA, Natália. *A moral e a filosofia política de Helvétius: uma discussão com Rousseau*. São Paulo: Humanitas, 2005. SILVA, Genildo Ferreira. Moral do interesse e a crítica rousseauiana. In: SANTOS Antonio Carlos (Org.). *História, pensamento e ação*. São Cristóvão: Editora da Universidade Federal de Sergipe, 2006, p. 260-273. BESSE, Guy. D'un vieux problème: Helvétius et Rousseau. *Revue de l'Université de Bruxelles*, 1, 1972, p.132-142 e MASSON, Pierre-Maurice. Rousseau contre Helvétius. In: *Revue d'Histoire Littéraire de la France*, XVIII, 1911, p.104-113.

³ Essa obra é continuação de *De l'esprit* que Rousseau teve acesso na íntegra. É bom salientar que no prefácio, bem no início, Helvétius afirma: "Não me renuncio aos princípios que estabeleci no *De l'Esprit*... Estes princípios encontram-se mais estendidos e mais exaustivos nesta obra do que no *De l'esprit*". Na verdade nesta obra (*De l'Homme*), Helvétius desenvolve as teses da obra anterior (*De l'esprit*) e infere suas consequências. Essas consequências se manifestam principalmente no domínio da educação, que Helvétius considera onipotente na formação dos espíritos. Não acreditando na eficácia de um determinismo interno, de tipo fisiológico, Helvétius afirma que a "educação pode tudo". Para ele, a mente definitivamente, não é um "dom da natureza", mas "um efeito da educação."

⁴ Nessa obra, de acordo com o seu preâmbulo, Rousseau procura "indagar se pode existir, na ordem civil, alguma regra de administração legítima e segura, tomando os homens como são e as leis como podem ser". Portanto, o projeto não é de essência histórica: não se trata de descrever a gênese do Estado. O empreendimento aqui é normativo: é necessário dizer o que deve ser o Estado para que o poder por ele exercido seja legítimo, ou seja, conforme ao direito. Nessa obra Rousseau se distingue de todos os teóricos que apenas explicaram as instituições políticas, mesmo dos maiores, como Montesquieu, que ele admira e a quem muito deve.

XIII, Helvétius, não tanto quanto Rousseau, demonstra, também, a influência do método matemático sobre o seu pensamento, quando sem isitar, propõe que

Uma Religião universal pode ser fundada apenas sobre princípios eternos, invariáveis e suscetíveis, como as proposições da Geometria, das demonstrações mais rigorosas, são extraídos da natureza do homem e das coisas. (HELVÉTIUS, 1773, p.91).

No tocante a política e religião, os dois autores demonstram com afinco que um pensamento político que não se define em relação à religião (principalmente o cristianismo católico) é um pensamento inacabado. Ambos atacam o cristianismo católico e os "fanáticos" que compreendem que devem cegar os povos afim de subjugá-los. Consideram o estilo do pensamento cristão um perigo para a política, pois ele é uma preparação para servidão. Assim, diz Helvétius (1773, p. 96, 102), os padres comandam "supersticiosos e escravos", por isso são odiados pelos "bons cidadãos" que os consideram como instrumentos da desgraça das nações. O cristianismo é, assim, para Helvétius, uma religião que "sufoca" e incapaz de produzir "Heróis, homens iustros e grandes cidadãos." Rousseau (1983, p.143), por sua vez, afirma que

o cristianismo só prega servidão e dependência. Seu espírito é por demais favorável à tirania, para que ela cotidianamente não se aproveite disso. Os verdadeiros cristãos são feitos para ser escravos; sabem-no e não se comovem absolutamente, porquanto esta vida curta pouco preço apresenta a seus olhos.

Apesar de criticarem a religião cristã, Helvétius e Rousseau⁵ não imaginam um Estado, política ou sociedade sem religião.

Mas não pode ser qualquer religião. Para eles, é preciso uma religião sem fanatismo, sem superstições, sem "reinos" e que não seja separada do corpo do Estado ou do bem público. Assim, afirma Helvétius (1773, p. 94): "A vontade de um Deus justo e bom, é que os filhos da terra estejam felizes e que gozem de todos os prazeres compatíveis com o bem público", por outro lado, diz Rousseau (1983, p. 141), "Tudo o que rompe a unidade social, nada vale; todas as instituições que põem o homem em contradição consigo mesmo, nada valem."

Ambos os autores reconhecem a existência de "duas potências" com o advento do cristianismo. De um lado, a potência espiritual implicada na autoridade da Igreja e do outro, a potência temporal implicada na autoridade soberana do Estado. Essas duas potências distintas e antagônicas incomodam Helvétius e Rousseau que as consideram fontes de conflitos inesgotáveis que conduziram a decadência do Estado e a corrupção da comunidade política na Europa moderna. Assim, pretendem resolver esse problema. Ou seja, unir as duas potências. Para isso, os dois autores voltam seus olhos para o passado e analisam a religião (pagã) na antiguidade e resgatam a idéia da unidade entre o corpo político e religioso.

Para Helvétius (1773, p. 106), apesar de absurda, uma vez que "não passava de um sistema alegórico da Natureza", a religião pagã foi, no entanto, a menos prejudicial aos homens. Isso aconteceu porque seus princípios não estavam contra a felicidade pública e suas leis sempre estiveram de acordo com as leis e utilidade geral: "Ninguém dentre eles ousou celebrar um nome que o respeito público já não tinha consagrado." (HELVÉTIUS, 1773, p.113). Ou melhor, a religião pagã, diferente do cristianismo, "Nunca colocou obstáculos aos projetos de um Legislador patriota. Ela era sem dogmas, portanto, humana e tolerante" (HELVÉTIUS, 1773, p.108). Sem nenhuma

⁵ Sobre esse assunto, para um maior aprofundamento em relação às idéias de Rousseau, deve-se consultar BURGELIN, P. *La philosophie de l'existence de Jean-Jacques Rousseau*. Paris: PUF, 1952, p.446 e MASSON, P. M. *La religion de Jean-Jacques Rousseau*. Genève: Slatkine, 1970, 461.

das inconveniências do “papismo”, a religião pagã favorecia o entusiasmo concedida pela “Legislação” aos talentos e à virtude. Assim, o maior interesse dos pagãos era “O de servir sua Pátria através de seus talentos, sua coragem, sua integridade, sua generosidade e suas virtudes.” (HELVÉTIUS, 1773, p. 111).

Assim como Helvétius, Rousseau demonstra, também, uma grande admiração pela religião pagã e destaca nela várias características positivas:

Se me pergutarem por que no paganismo, cada Estado possuía seu culto e seus deuses, não havia guerras de religião, responderei que era por isso mesmo, pois cada Estado, tendo tanto seu culto quanto seu Governo próprio, de modo algum distinguia seus deuses de suas leis. A guerra política era também teológica; a jurisdição dos deuses ficava, por assim dizer, fixada pelos limites das nações. O Deus de um povo não dispunha de qualquer direito sobre os outros povos. Os deuses dos pagãos não eram, de modo algum, invejosos; dividiam entre si o império do mundo. (ROUSSEAU, 1983, p. 138).

Essas características positivas destacadas por Rousseau, na religião pagã, para efeito da reflexão em questão, sobressaem as seguintes: além de ser tolerante e conhecido como uma única e mesma religião, o paganismo nunca se preocupou em fazer distinções entre deuses e leis e nunca contribuiu decisivamente para a infelicidade dos homens. Foi uma religião que, sempre proporcionou, de início ao fim, a unidade entre o sistema teológico e o político. Unidade que foi separada, lamentavelmente, de acordo com Rousseau, com a vinda de Jesus que “veio estabelecer na terra um reino espiritual; separando, de tal sorte, o sistema teológico do político, fez que o Estado deixasse de ser uno e determinou as divisões intestinas que jamais deixaram de agitar os povos cristãos.” (ROUSSEAU, 1983, p. 139).

A partir desse fato, a separação entre o sistema teológico e político, sublinha também Helvétius (1773, p. 117), “Talvez escoar-se à vários séculos antes de fazer nas falsas Religiões as mudanças que exige a felicidade da humanidade”, e Rousseau, por sua vez, observa que

Inúmeros povos, no entanto, mesmo na Europa ou nas vizinhanças, quiseram conservar ou restabelecer o antigo sistema, sem sucesso. O espírito do cristianismo tomou conta de tudo. O culto sagrado sempre permaneceu ou tornou-se independente do soberano e sem ligação necessária com o corpo do Estado. (ROUSSEAU, 1983, p. 139).

Os dois autores não pretendem banir a religião da sociedade. Do ponto de vista de Helvétius (1773, p.96), “Quisera Deus que os sistemas religiosos possam vir a ser o Paládio da felicidade pública” e, para Rousseau (1983, p. 140), “jamais se fundou qualquer Estado cuja base não fosse a religião”. Assim, pretendem unir as duas “potências” (espiritual e temporal) novamente, para que seja possível evitar a decadência do Estado e a corrupção da comunidade política. No entanto, se não é mais possível reestabelecer o paganismo, como fazer isso? Como estabelecer uma religião que seja compatível com o bem público, que reforce o sentimento de sociabilidade, a fidelidade à pátria, o amor ao dever, o compromisso com as leis temporais e que não seja antagônica ao Estado? Que tipo de religião poderá ter essas características? Sobre quais princípios ou leis essa religião deverá basear-se?

Para Helvétius (1773, p. 91-92), “os princípios ou Leis convenientes a todas as Sociedades” e, também, à Religião, só podem ser extraídos da natureza do homem e das coisas”. No entanto, sublinha que, levando em consideração todos esses princípios ou Leis, a primeira e a mais sagrada é “Aquela que promete a cada um a propriedade de seus bens, de sua vida e de sua liberdade”. Esses princípios ou Leis devem ser descobertos pelo próprio homem através da sua razão.

Deus disse ao homem, eu te criei, te dei cinco sentidos, te dotei de memória e, conseqüentemente, de razão. (...) Quis que cultivando esta mesma razão, chegasse ao conhecimento das minhas vontades morais, ou seja, dos teus deveres para com a sociedade, dos meios para manter a ordem, em fim, do conhecimento da melhor legislação possível. (HELVÉTIUS, 1773, p.93).

Esse é o único culto possível, segundo Helvétius, exigido por um Deus justo. Qual-

quer outro trará, não a marca do seu “selo” e da sua verdade, mas a “marca do homem, da hipocrisia e da mentira”. A função da Filosofia, nesse sentido, é de revelar às nações o verdadeiro culto em que os únicos santos são os

Benfeitores da humanidade como os Licurgos, os Solons, os Sydney, como os Inventores de alguma arte, de algum prazer novo, mas conforme ao interesse geral. (HELVÉTIUS, 1773, p.94).

Para resolver o problema da relação entre política e religião (a separação entre as duas potências), ou melhor, para evitar a falência do Estado, Helvétius, de um modo direto e sem rodeios, admite “Que o interesse das potências espiritual e temporal seja sempre um e o mesmo”, e assim como em Roma, sugere, para o bem das nações, “que essas duas potências”, em vez de separadas, sejam reunidas “nas mãos dos Magistrados.” (HELVÉTIUS, 1773, p.105).

Em um outro trecho, pensando na felicidade da humanidade, Helvétius exclui qualquer possibilidade de uma “Religião benéfica” surgir de qualquer outro lugar, senão do “Corpo Legislativo”. Diz ele:

É unicamente do Corpo Legislativo que se pode esperar uma Religião benéfica, pouco custosa e tolerante, oferecerá apenas idéias grandes e nobres da Divindade, iluminará nas almas apenas o amor aos talentos e às virtudes, e apenas terá, por fim, como a Legislação, a felicidade dos povos por objeto. [...] Que Magistrados iluminados sejam cobertos do poder temporal e espiritual: qualquer contradição entre os preceitos religiosos e patrióticos desaparecerá: todos os Cidadãos adotarão os mesmos princípios da moral e formar-se-ão a mesma idéia, de uma ciência, da qual seja assim importante que todos sejam instruídos igualmente. (HELVÉTIUS, 1773, p.116-117).

A proposta de Rousseau se envereda em um discurso mais longo, ao seu estilo. Porém, o resultado final, basicamente, em nada se difere da proposta de Helvétius. Ele começa sublinhando, contra a opinião que pretendia uma fundação do Estado totalmente laico, a necessidade de um fundamento religioso, e contra a idéia que afirmava ser o cristianismo o mais forte apoio do Estado, ele diz “que a lei cristã, no fundo, é mais prejudicial do que útil à firme constituição do Estado.” (ROUSSEAU, 1983, p.140).

Com efeito, do ponto de vista da sociedade, Rousseau (1983, p.140-141) apresenta dois tipos de religiões: a do homem e a do cidadão. A primeira corresponde à toda a humanidade, a segunda, corresponde à uma sociedade específica. Mas nem uma nem outra pode tornar-se uma “religião civil”. A “religião do homem” recusa as manifestações externas, visa apenas a interioridade do homem em sua relação com o seu Deus e os deveres eternos da moral; é o verdadeiro cristianismo, “a religião pura e simples do Evangelho”. Por visar um mundo que está para além da história humana, essa religião não pode reforçar a obediência ou a fidelidade do cidadão; pelo contrário, afasta-o da vida do Estado. A “religião do cidadão” ensina a servir ao mesmo tempo Deus e o país, e a fusão do poder político e religioso vai no mesmo sentido de uma divinização do Estado que favorece a adoração dos cidadãos. Mas, fundada sobre o erro e a mentira, preferindo cerimônias supersticiosas ao verdadeiro culto da divindade, justifica a intolerância, o assassinato ou a guerra contra aqueles que pertencem a uma religião diferente. Há, também, um terceiro tipo de religião, a que dá “ao homem duas legislações, dois chefes, duas pátrias, [...] e o impede de poder ao mesmo tempo ser devoto e cidadão”, como o cristianismo romano, ou a religião do padre.⁶

⁶ O cristianismo foi uma das causas da corrupção da vida social por pregar o pecado e a salvação sobrenatural. Ao trazer a idéia de que os homens são filhos de Deus e, portanto, irmãos, o cristianismo conquistou o conceito de comunidade universal, mas apenas em nível espiritual. Deixou indefesa a comunidade no plano das relações sociais e terrenas, por forçar e impelir no íntimo as forças dos homens. Por não ser deste mundo, essa religião fez nascer uma sociedade universal que, sendo apenas espiritual, abriu as portas a toda forma de tirania e egoísmo. O cristianismo sublinha ainda Rousseau, deve ser combatido uma vez que separa a teologia da política, o homem do cidadão. É uma religião que, essencialmente, não contribui para o aperfeiçoamento da política que exige, por sua vez, uma religião que fortaleça sua sacralidade e garanta sua estabilidade.

Ela é, aos olhos de Rousseau, tão má, que ele recusa demonstrá-la.

Chegou, então, a hora de Rousseau apresentar a sua proposta para resolver o problema da separação entre o "sistema teológico e político". É o momento, como ele mesmo disse, de deixar "as considerações políticas" e voltar "ao direito" para fixar "os princípios sobre este importante ponto." (ROUSSEAU, 1983, p.143). Ou seja, de unir novamente as duas potências separadas com o advento do cristianismo. Fiel à sua teoria do "pacto social", e ao direito (de não ultrapassar os limites da utilidade pública) que esse pacto dá ao soberano sobre os súditos, Rousseau propõe uma

[...] profissão de fé puramente civil, cujos artigos o soberano tem de fixar, não precisamente como dogmas de religião, mas como sentimento de sociabilidade sem os quais é impossível ser bom cidadão ou súdito fiel. (ROUSSEAU, 1983, p.143-144).

Esses artigos são os mesmos da religião do homem ou religião natural, acrescidos da "santidade do contrato social e das leis" e também de um dogma negativo, "a intolerância". Esse dogma implica que é preciso tolerar todas aquelas religiões que, por seu turno, toleram as outras, desde que seus dogmas não contenham nada de contrário aos deveres do cidadão.

Mas, quem quer que diga: Fora da Igreja não há salvação – deve ser excluído do Estado a menos que o Estado seja a Igreja, e o príncipe, o pontífice. (ROUSSEAU, 1983, p.145).

Esses "dogmas" da "profissão de fé civil" ou da "religião civil" (entendidos como sentimentos de sociabilidade), são muito simples, e são dirigidos exclusivamente ao controle do comportamento prático, porque o corpo soberano não tem competência sobre o outro mundo, "nada tem a ver com o destino dos súditos na vida futura, desde que sejam bons cidadãos nesta vida." (ROUSSEAU, 1983, p.143). A sociedade pede simplesmente que cada cidadão manifeste o seu respeito, a sua consideração para com a

"religião civil", ou seja, para com a própria sociedade nos seus valores ou regras fundamentais. Considerando que a preservação da sociedade é a condição para se ter qualquer direito, não podemos, de forma significativa, ter direito a algo que tem uma tendência à destruição da sociedade. Pelo fato de certas crenças serem nocivas à sociedade, o Estado deve fazer o que puder para impedi-las ou, pelo menos, impedir que se alastrem.

A teoria de Rousseau sobre a religião civil, no fundo, apresenta uma particularidade não detectada em Helvétius que merece ser destacada. Isso ocorre, exatamente, porque Rousseau, diferente de Helvétius que expressou aquilo que se pode chamar de "idéias sobre política", possui uma proposta de teoria política da qual a "religião civil" faz parte. Assim, ele combina de forma extraordinária, o respeito pela consciência individual com um compromisso igual ao bem comum. Ou seja, as pessoas podem acreditar em qualquer coisa que quiserem, desde que, tal coisa, não prejudique a comunidade.

Os súditos, portanto, só devem ao soberano contas de suas opiniões enquanto elas interessam à comunidade. Ora, importa ao Estado que cada cidadão tenha uma religião que o faça amar seus deveres; os dogmas dessa religião, porém, não interessam nem ao Estado nem a seus membros, a não ser enquanto se ligam à moral e aos deveres que aquele que a professa é obrigado a obedecer em relação a outrem. (ROUSSEAU, 1983, p. 143).

Algo interessante sobre a teoria de Rousseau, é que a ênfase colocada por ele sobre o respeito pela consciência individual e sobre o compromisso igual ao bem comum é idêntica. Ou seja, pelo fato das pessoas serem geralmente egoístas, Rousseau afirma que deve haver um tipo de profissão ampla de fé civil com artigos determinando que uma Providência Divina existe e que numa próxima vida os bons serão recompensados e os maus serão punidos; e mais, a soberania "pode banir do Estado todos os que neles não acreditarem." (ROUSSEAU, 1983, p.144). Afirma, também, que, além disso, "cada um pode ter as opiniões que

lhe aprovar, sem que o soberano possa tomar conhecimento delas” (ROUSSEAU, 1983, p. 143), qualquer que seja o destino da pessoa nos tempos vindouros não é problema da soberania, contanto que sejam bons cidadãos nesta vida. Em uma outra passagem, Rousseau continua:

Atualmente, quando não existe mais e não pode mais existir qualquer religião nacional exclusiva, devem-se tolerar todas aquelas que toleram as outras, contanto que seus dogmas em nada contrariem os deveres dos cidadãos. (ROUSSEAU, 1983, p. 144-145).

Esses argumentos são importantes para provar que o discurso de Rousseau sobre a religião civil, resulta diretamente da sua teoria política. Ou melhor, resulta dos princípios articulados nos livros I e II do *Contrato social*.

Enveredando em discursos diferentes, os dois autores, basicamente, chegam ao mesmo resultado. O Estado como lugar privilegiado do desenvolvimento das potencialidades humanas. Em nome da “felicidade humana” (Helvétius) e da preservação da sociedade ou “pacto social” (Rousseau), eles dão ao Estado a incumbência de propor “princípios” sob os quais todas as religiões deverão se submeter. Os dois autores pretendem combater a degradação da sociedade instaurada pelo cristianismo que provocou a separação entre o sistema teológico e o político, dando ao homem duas leis, dois reinos e dois chefes. Uma situação que ameaça sucumbir o Estado e a comunidade política.

Assim, o ponto forte da semelhança entre as idéias de Helvétius e Rousseau, no que se refere à relação entre política e religião, exposto nos capítulos XIII, XIV e XV da seção I do *De l’homme* e no capítulo VIII do livro IV do *Contrato social*, é a proposta de unir as duas potências (a potência temporal implicada na autoridade soberana do Estado e a potência espiritual implicada na autoridade da Igreja) sob o prisma do Estado, nas mãos do Magistrado, em Helvétius e sob a responsabilidade do soberano, em Rousseau. Uma proposta construída por ambos, a partir da análise das características contidas na religião pagã.

Um outro ponto importante que aproxima os dois autores, e que merece ser sublinhado, está na própria idéia da religião proposta por eles que, essencialmente, não corresponde a nenhuma das crenças conhecidas e aplicadas às religiões tradicionais. Desse modo, a “Religião” da qual fala Helvétius e a “religião civil” ou “profissão de fé” da qual fala Rousseau, não são propriamente uma religião. Devem ser entendidas como planos, melhor dizendo, princípios fornecidos pela natureza e pela razão, dentro dos quais cada religião historicamente deve encontrar um limite e uma forma necessária para o bom funcionamento da sociedade.

Referências Bibliográficas

BESSE, G. D’un vieux problème: Helvétius et Rousseau. *Revue de l’Université de Bruxelles*, v.1, 1972, p.132-142.

BURGELIN, P. *La philosophie de l’existence de Jean-Jacques Rousseau*. Paris: PUF, 1952.

MARUYAMA, N. *A moral e a filosofia política de Helvétius: uma discussão com Rousseau*. São Paulo: Humanitas, 2005.

HELVÉTIUS, C. A. *De l’Homme, de ses facultés intellectuelles et de son éducation*. Londres: Chez la Société Typographique, 1773.

_____. *De l’Esprit*. Paris: Durand, 1758.

HOLBACH, P-H, T. D’. *Système de la nature ou Des lois du monde physique et du monde moral*. Paris: Fayard, 1990.

MASSON, P. M. *La religion de Jean-Jacques Rousseau*. Genève: Slatkine, 19701.

MASSON, P-M. Rousseau contre Helvétius. *Revue d’Histoire Littéraire de la France*, XVIII, 1911, p.104-113.

ROUSSEAU, J. J. *Do contrato social*. Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Col. Os Pensadores).

SILVA, G. F. Moral do interesse e a crítica rousseauiana. In: SANTOS A. C. (Org.). *História, pensamento e ação*. São Cristóvão: Editora da Universidade Federal de Sergipe, 2006. p. 260-273.